

Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento - Ampliação do prazo de entrega

De: Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

Data: 30/04/2024, 13:23

Para: Compras Públicas Consultoria Ltda <compraspublicasltida@gmail.com>

CC: licitacoes <licitacoes@santaluzia.mg.gov.br>

Boa tarde,

conforme cláusula 5.2 do Edital - Anexo I, página 23 - o prazo de entrega informado é prorrogável mediante justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Logo, a Administração deverá aplicar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade no caso concreto.

Atenciosamente,

Thiago Pereira de Carvalho

Pregoeiro

Gerência de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em 30/04/2024 12:34, Compras Públicas Consultoria Ltda escreveu:

Pregão Eletrônico N° 90015/2024

Processo Administrativo nº 13143/2023

Id contratação PNCP 46319000000150-1-000020/2024

Data da sessão 13/05/2024

Prezado Servidor,

Venho por meio deste expediente, requisitar do órgão esclarecimento e reforma do prazo de entrega relacionado ao procedimento referenciado:

a) Consta do Termo de Referência que o prazo de entrega é de apenas 10 (dez) dias. O prazo estabelecido é reduzido e tem potencial para inviabilizar a participação de fornecedores de regiões mais distantes, frustrando o caráter competitivo. Destaco que a **entrega dentro de 30 dias é considerada imediata**, nos termos do **inciso X, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**. Dessa forma, a ampliação, caso acolhida, tem o condão de afastar requisitos restritivos, beneficiando o **princípio da competitividade**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo que um número maior de fornecedores possam concorrer em condições equiparadas. Essa opção, por outro lado, pode favorecer a vantajosidade econômica para a administração pública.

Ex positis, solicitamos manifestação do órgão sobre o aspecto discutido neste e-mail.

Atenciosamente,

José Bernardo

Compras Públicas do Brasil